



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.404/2006 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Lauro Müller e da Autarquia Hospital Municipal Henrique Lage para o exercício de 2007.

**NESTOR SPRICIGO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC,**  
faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lauro Müller para o exercício de 2007 estima a Receita e fixa as Despesas em R\$ 23.867.000,00 (vinte e três milhões oitocentos e sessenta e sete mil reais), sendo R\$ 15.056.100,00 (quinze milhões cinqüenta e seis mil cem reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 8.810.900,00 (oito milhões oitocentos e dez mil novecentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA**

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2007 estima a Receita e fixa as Despesas em R\$ 20.827.000,00 (vinte milhões oitocentos e vinte e sete mil reais).

Par. 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

<b>1. Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 15.744.450,00</b>
Receitas Tributárias	R\$ 1.698.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 281.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 506.000,00
Transferências Correntes	R\$ 12.144.450,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.145.000,00
<b>2. Receitas de Capital</b>	<b>R\$ 5.052.550,00</b>
Operações de Crédito	R\$ 800.000,00
Alienação de Bens	R\$ 160.000,00
Transferências de Capital	R\$ 4.092.550,00
<b>TOTAL DA RECEITA:</b>	<b>R\$ 20.827.000,00</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**

Par. 2º - As Despesas da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos partes integrantes desta Lei, distribuídas da seguinte maneira:

**PODER LEGISLATIVO**

01.00 - Câmara Municipal de Vereadores  
01.01 - Câmara Municipal de Vereadores R\$ 830.000,00

**PODER EXECUTIVO**

02.00 - Gabinete do Prefeito  
02.01 - Gabinete do Prefeito R\$ 300.000,00  
03.00 - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento  
03.01 - Secretaria de Administração, Finanças e Planej. R\$ 1.826.600,00  
04.00 - Secretaria de Educação e dos Esportes  
04.01 - Secretaria de Educação e dos Esportes R\$ 3.797.000,00  
05.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
05.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos R\$ 4.816.450,00  
06.00 - Secretaria do Turismo, Cultura e Des. Econômico  
06.01 - Secretaria do Turismo, Cultura e Des. Econômico R\$ 427.000,00  
07.00 - Secretaria da Saúde  
07.01 - Secretaria da Saúde R\$ 3.803.900,00  
08.00 - Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente  
08.01 - Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente R\$ 2.763.550,00  
09.00 - Secretaria da Família e Ação Social  
09.01 - Secretaria da Família e Ação Social R\$ 2.090.000,00  
99.00 - Reserva de Contingência  
99.01 - Reserva de Contingência R\$ 172.500,00

**TOTAL DAS DESPESAS R\$ 20.827.000,00**

**DO ORÇAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE**

Art. 3º - O Orçamento do Hospital Municipal Henrique Lage para o exercício de 2007 estima a Receita e fixa as Despesas em R\$ 3.040.000,00 (três milhões quarenta mil reais).

Par. 1º - A Receita do Hospital Municipal Henrique Lage será realizada mediante arrecadação de serviços e transferências e outras receitas correntes e de capital, com o seguinte desdobramento:

*[Handwritten signatures]*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 2.571.000,00</b>
- Receita Patrimonial	R\$ 120.000,00
- Receitas de Serviços	R\$ 390.000,00
- Transferências Correntes	R\$ 1.451.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$ 610.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 469.000,00</b>
- Transferências de Capital	R\$ 469.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.040.000,00</b>

Par. 2º - A Despesa do Hospital Municipal Henrique Lage será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, distribuídas da seguinte maneira:

<b>1. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 2.700.000,00</b>
- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 800.000,00
- Outras Despesas Correntes	R\$ 1.900.000,00
<b>2. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
- Investimentos	R\$ 300.000,00
<b>3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>
- Reserva de Contingência	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.040.000,00</b>

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

Par. 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

Par. 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Par. 3º - Não se efetivando até o dia 10.12.2007 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no Parágrafo 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2008 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas; e
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

*[Handwritten signature]* *[Handwritten mark]*





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**

Art. 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10 - Durante o exercício de 2007 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, de acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13 - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2007, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro Müller, 20 de dezembro de 2006.

  
**NESTOR SPRICIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

  
**ADRIANO ARAUJO**  
**SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.**